



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.932, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*“Altera o §5º, inciso II, do art. 4º da Lei n. 2.915, de 07 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã Estado de São Paulo - REFIS MUNICIPAL”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 025, de 31 de Maio de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 014, de 29 de Maio de 2023.

**Art. 1º** - O §5º, inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal n. 2.915, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabapuã Estado de São Paulo - REFIS MUNICIPAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 4º - .....*

*I - .....*

*II - .....*

*§ 1º - .....*

*§ 2º - .....*

*§ 3º - .....*

*§ 4º - .....*

*§ 5º - Fica prorrogado até 31 de Agosto de 2023, o prazo de adesão ao programa de que trata o Parágrafo 1º deste artigo”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, ao 1º dia do Mês de Junho de 2023.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa